



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2017 – 2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2018

PROCESSO Nº 009/2018

INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

O MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO, inscrito no CNPJ nº 18.314.617/0001-47, localizado na Praça Jorge Ferreira Pinto, nº 24, Centro, em Capim Branco/MG, no uso de suas atribuições legais comunica a todos os interessados que está em aberto o CHAMAMENTO PÚBLICO, destinado exclusivamente para participação de MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, na forma da LC 123/06 bem como a nova redação da LC 147/14, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS RELACIONADOS ABAIXO:**

BOMBEIRO HIDRÁULICO

ELETRICISTA

PEDREIRO

PINTOR

SERRALHEIRO

MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS

BORRACHEIRO

Os interessados devem entregar os documentos em envelope lacrado e devidamente identificado a partir do dia 08/02/2018 no horário de 8h00min as 12hs00min. e das 13hs00min. as 17hs00min. de segunda a sexta-feira. Encerrado o prazo de entrega as 08hs30min do dia 27/02/2018 A sessão pública para abertura do envelope será no dia 28 de FEVEREIRO de 2018 às 09hs00min, **na Prefeitura Municipal de Capim Branco/MG.**

Este edital de credenciamento contém os seguintes anexos:

Anexo I – Tabela de preços do Município de Capim Branco;

Anexo II – Termo de Credenciamento (Contrato);

Anexo III - Modelo da declaração de concordância com o preço da **Tabela**;

Anexo IV – Modelo de declaração que não emprega menor;

Anexo V – Descrição dos Serviços – Plano de Trabalho;

Anexo VI – Serviços Pretendidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2017 – 2020

1 - DO OBJETO

1.1 - Credenciamento de prestadores de serviços de bombeiro hidráulico, eletricitista, pedreiro, pintor, serralheiro, manutenção de veículos leves e pesados, borracheiro, ao preço da tabela do MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO (decreto nº 2042/2018).

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste credenciamento Pessoas Jurídicas enquadradas como Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma da LC 123/06 bem como nova redação da LC 147/14, regularmente constituídas, do ramo de atividades pertinentes ao objeto licitado, interessadas em prestar os serviços de bombeiro hidráulico, eletricitista, pedreiro, pintor, serralheiro, manutenção de veículos leves e pesados, borracheiro para o MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO/MG, apresentando os documentos abaixo relacionados, em original ou por cópia autenticada por servidor deste Município com o encargo de recebê-los.

2.1.1 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço profissionais e ou empresa na qual haja participação societária, ou seja, diretor ou gerente servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.1.2 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto nesta cláusula, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o servidor público municipal e pessoa jurídica licitante.

2.1.3 - O disposto nesta cláusula aplica-se aos membros da comissão de licitação.

2.2 - Os documentos obtidos via Internet terão sua veracidade confirmada em seus respectivos sites.

2.3 - Os documentos para credenciamento deverão ser entregues em envelope lacrado, diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura, do dia 08/02/2018 a 27/02/2018 no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00.

2.4 - A abertura dos envelopes será dia 28 de fevereiro de 2018 às 08hs30min

2.5 - O presente edital de credenciamento universal terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

2.6 - O edital de credenciamento e seus anexos ficarão disponíveis para download no site www.capimbranco.mg.gov.br e poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@capimbranco.mg.gov.br. Não será cobrado nenhum valor para fornecimento do edital e anexos.

3 - DOS DOCUMENTOS

PESSOA JURÍDICA

3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2017 – 2020

- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

3.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) prova de certificação de Regularidade do FGTS - CRF demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei,
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f) Prova de regularidade com Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de expedição de, no máximo, 90 (noventa) dias da data de apresentação dos documentos de habilitação;

3.4 – DECLARAÇÕES

- a) Declaração se comprometendo a realizar os serviços constantes no anexo I deste edital;
- b) Declaração, conforme modelo constante no anexo III, concordando com os preços constantes na **TABELA DO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO (DECRETO Nº 2042/2018)** de valores definidos e se comprometendo a realizar os serviços para as quais se credenciou constantes no anexo I deste edital;
- c) Declaração que não emprega menor conforme anexo IV;
- d) Declaração dos serviços pretendidos conforme anexo V.

OBS: Os documentos constantes no item 3 poderão ser apresentados por original, por fotocópia autenticada por Tabelião de Notas ou por funcionário da prefeitura, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

3.5 – As pessoas jurídicas deverão observar, também, o seguinte:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2017 – 2020

- a) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- b) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

- 4.1 - A autorização para realização do serviço será expedida pelo Departamento de Compras.
- 4.2 – Depois de receber a autorização, o credenciado terá o prazo máximo de 3 (três) dias para dar início à prestação dos serviços, exceto nos casos emergenciais, que serão prontamente comunicados aos credenciados quando da autorização para execução dos serviços.
- 4.3 - Os serviços serão prestados nos locais definidos na autorização, no âmbito do Município de Capim Branco/MG.
- 4.4 - O credenciado deverá ter todo o maquinário e ferramentas necessários à execução dos serviços, cabendo ao Município o fornecimento dos itens a serem aplicados, de acordo com a natureza de cada serviço.
- 4.4.1 – O Município não se responsabiliza pela reposição do maquinário e ferramentas que se deteriorarem na execução dos serviços.
- 4.5 - O serviço deverá possuir prazo de garantia mínima de 06 (seis) meses, contados a partir da finalização e entrega do mesmo.
- 4.6 - Durante o prazo de garantia, o licitante obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer serviço que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio.
- 4.7 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa.
- 4.8 – O prestador de serviços deverá executar os serviços observando e aplicando normas e equipamentos de segurança e proteção, na forma das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- 4.9 – Caberá ao contratado arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, diretas e indiretas, exceto o fornecimento dos materiais a serem empregados nos mesmos.
- 4.10 – A entrega dos serviços será concretizada mediante aceite formal por parte do Município. Em se tratando de serviços de engenharia, caberá ao engenheiro responsável técnico da administração emitir relatório específico. Para os outros tipos de serviços, o aceite será realizado por servidor municipal, especialmente designado para este fim.
- 4.11 – O relatório de aceitação dos serviços é condição essencial para a emissão da nota fiscal e posterior pagamento.

5 – DAS SANÇÕES

- 5.1 – O desatendimento as condições estabelecidas neste edital para prestação dos serviços submete o prestador de serviços à multa equivalente a 10% do valor total contratado, sem prejuízo às demais sanções estabelecidas na Lei 8.666/93.
- 5.2 – O prestador de serviços que descumprir as obrigações contratadas está sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 8.666/93, destacando-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2017 – 2020

1. Advertência;
2. Multa de 10% por descumprimento de cláusula do termo de credenciamento;
3. Multa de 5% por recusa em assinar o termo de credenciamento;
4. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Capim Branco por até 2 (dois) anos;
5. Declaração de inidoneidade.

5.2.1 – Para aplicação das sanções será observada a proporcionalidade em face a conduta adotada pelo prestador de serviços, princípios do contraditório e ampla defesa

6 - DO PAGAMENTO E REAJUSTE

6.1 – O pagamento pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I deste edital.

6.2 - A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, após a comprovação da prestação dos serviços através do relatório emitido pelo setor responsável sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 05 (cinco) dias úteis após o mês de referência.

6.3 - O pagamento será mensal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente aos serviços prestados.

6.4 – O pagamento referente aos SERVIÇOS PRESTADOS somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e relatório com os dias trabalhados até o dia 30 do mês anterior, devidamente assinada pelo responsável do setor onde o serviço for prestado.

6.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

6.6 - O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

6.7 - Os pagamentos efetuados ao prestador de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

6.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2017 – 2020

7.10 - Os valores serão reajustados de acordo com reajustes efetuados na **TABELA DO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO DECRETO Nº 2024/2018.**

8 – DA RESPONSABILIDADE

8.1 – É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão ao Município de Capim Branco/MG todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias originárias da prestação de serviços.

8.2 - É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão ao Município de Capim Branco, todos os danos, porventura, causados a terceiros, em decorrência da prestação de serviços.

9 - DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

9.1 - A formalização do CREDENCIAMENTO se dará através de Termo de Credenciamento (Contrato), após a entrega da documentação relacionada no item 3 deste edital, conforme minuta constante no anexo II deste edital.

9.1.1 - O procedimento licitatório previsto neste edital caracteriza ato administrativo formal.

9.2 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de CREDENCIAMENTO por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido através de e-mail licitacao@capimbranco.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Capim Branco em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para sessão a abertura do envelope, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

9.3 - Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida a Presidente da CPL - Comissão Permanente de Licitações, no horário das 08hs00min. às 17hs00min.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

ADMINISTRAÇÃO

02.03.01.04.122.0402.2025 Manut. das Atividades Administrativas

3.3.90.39.00 FICHA: 81 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

02.03.01.04.181.0401.2008 Manut. Convênios Polícia Civil/Militar

3.3.90.39.00 FICHA: 32 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

GRAS

02.08.01.08.122.0402.2011 Manut. das Ativ. Administrativas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2017 – 2020

3.3.90.39.00 FICHA: 41 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos: 1.00.00 Recursos Ordinários

1.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social-FNAS

02.08.01.16.482.1601.1003 Const./Reforma Unidades Habitacionais

4.4.90.51.00 FICHA: 64 Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

02.08.01.16.482.1601.2020 Conservação/Melhoria Unid. Habitacional

3.3.90.39.00 FICHA: 68 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

CONSELHO TUTELAR

02.08.01.08.244.0801.2013 Manut. Ativ. do Conselho Tutelar

3.3.90.39.00 FICHA: 46 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos: 1.00.00 Recursos Ordinários

1.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social-FNAS

APAE

02.08.01.08.242.0802.2017 Subvenção Social a APAE

3.3.90.39.00 FICHA: 366 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

EDUCAÇÃO

02.05.01.12.361.1202.2052 Manutenção Conservação de Imóveis

3.3.90.39.00 FICHA: 151 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos: 1.01.00 Recursos Próprios – Educação mínimo 25%

1.47.00 Transferência do Salário – Educação

CULTURA

02.09.01.13.392.1301.2054 Atividades Gerais de Difusão Cultural

3.3.90.39.00 FICHA: 166 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos: 1.00.00 Recursos Ordinários

1.24.00 Transferências de Convênio Não Relacionados à Educação, à Saúde nem Assistência Social

02.09.01.13.391.1301.2107 Manut. do Patr. Histórico/Artist./Cultural

3.3.90.39.00 FICHA: 468 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

02.09.02.27.812.2701.1039 Construção, Manutenção e Conservação da Praça de Eventos

4.4.90.51.00 FICHA: 462 Obras e Instalações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2017 – 2020

Fonte de Recurso: 1.24.00 Transferências de Convênio Não Relacionados à Educação, à Saúde nem Assistência Social

02.09.02.27.812.2701.2056 Incentivo e Apoio ao Esporte Local
3.3.90.39.00 FICHA: 181 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

02.09.02.27.813.2701.1015 Construção de Quadra de Esporte
4.4.90.51.00 FICHA: 183 Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

02.09.02.27.813.2701.2057 Realiz. Festas Calendário Oficial
3.3.90.39.00 FICHA: 186 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

SAÚDE

02.06.01.10.301.1001.2065 Manutenção Conservação de Imóveis
3.3.90.39.00 FICHA: 346 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fontes de Recursos: 1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%
1.50.00 Transf. Recursos SUS p/ Vigilância Saúde

OBRAS

02.07.01.04.122.0402.2085 Manut. Ativ. Administrativas
3.3.90.39.00 FICHA: 274 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

02.07.01.04.122.0402.2089 Manutenção Conservação de Imóveis
3.3.90.39.00 FICHA: 284 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

02.07.01.15.451.1502.1025 Const./Reforma Praças, Parques e Jardins
4.4.90.51.00 FICHA: 287 Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

02.07.01.15.451.1502.2090 Manut./Conserv. Praças, Parques e Jardins
3.3.90.39.00 FICHA: 290 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários
4.4.90.51.00 FICHA: 291 Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

02.07.01.26.453.2601.1032 Const./Ref. Pontes, Mata-Burros e Trinc.
4.4.90.51.00 FICHA: 316 Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

02.07.01.26.453.2601.1033 Pavim./Reforma Ruas/Aven. e Estradas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2017 – 2020

4.4.90.51.00 FICHA: 318 Obras e Instalações

Fontes de Recursos: 1.00.00 Recursos Ordinários

1.16.00 Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)

1.24.00 Transferências de Convênio Não Relacionados à Educação, à Saúde nem Assistência Social

02.07.01.26.782.2601.2098 Manut. Conserv. Ruas/Avenidas e Estradas

3.3.90.39.00 FICHA: 321 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos: 1.00.00 Recursos Ordinários

1.57.00 Multas de Trânsito

GOVERNO

02.03.01.04.122.0402.2002 Manut. das Atividades Administrativas

3.3.90.39.00 FICHA: 18 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

02.03.01.04.181.0401.2008 Manut. Convênios Polícia Civil/Militar

3.3.90.39.00 FICHA: 32 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

CRAS

02.08.01.08.122.0402.2011 Manut. das Ativ. Administrativas

3.3.90.39.00 FICHA: 41 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos: 1.00.00 Recursos Ordinários

1.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social-FNAS

APAE

02.08.01.08.242.0802.2017 Subvenção Social a APAE

3.3.90.39.00 FICHA: 366 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

EDUCAÇÃO

02.05.01.12.361.1202.2051 Manutenção Serviços Transporte Escolar

3.3.90.39.00 FICHA: 148 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos: 1.00.00 Recursos Ordinários

1.01.00 Recursos Próprios – Educação mínimo 25%

1.45.00 Transf. de Rec. do FNDE Ref. ao Prog. Nac. de Apoio ao

Transporte Escolar-PNATE

1.47.00 Transferência do Salário – Educação

CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2017 – 2020

02.09.01.13.391.1301.2107 Manut. do Patr. Histórico/Artist./Cultural
3.3.90.39.00 FICHA: 468 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

SAÚDE

02.06.02.10.301.1001.2077 Manutenção das Unidades de Saúde
3.3.90.39.00 FICHA: 253 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fontes de Recursos: 1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%
1.48.0 Transf. Recursos do SUS p/ Atenção Básica
1.55.00 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

02.06.01.10.305.1004.2074 Ativ. Vigilância Sanitária/Epidemiologia
3.3.90.39.00 FICHA: 238 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fontes de Recursos: 1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%
1.50.00 Transf. Recursos SUS p/ Vigilância Saúde

OBRAS

02.07.01.04.122.0402.2085 Manut. Ativ. Administrativas
3.3.90.39.00 FICHA: 274 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – A Secretaria Municipal de Administração e Governo de Capim Branco poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

11.2 – É facultado a Secretaria Municipal de Administração e Governo, a qualquer tempo: promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do termo de credenciamento; aferir os serviços ofertados; solicitar aos órgãos técnicos competentes, elaboração de pareceres objetivando o acompanhamento dos serviços.

11.3 – O credenciado deverá comunicar formalmente a Secretaria Municipal de Administração e Governo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante justificativa técnica.

11.4 - O credenciamento será formalizado por decisão da Gestora da Secretaria Municipal de Administração e Governo e Prefeito Municipal, podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido do Credenciado, que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.5 – Em caso de atraso na entrega da prestação de serviços, ficará suspenso o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2017 – 2020

11.6 - A remuneração recebida pelo credenciado em contraprestação aos serviços prestados não gerará direito adquirido, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária, caracterizando-se como mera prestação de serviços.

11.8 - Os casos omissos serão discutidos e analisados pela Secretaria Municipal de Administração e Governo, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento aos usuários.

11.9 - Todos quantos participem desta licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido neste edital e na Lei 8.666/93, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Este instrumento convocatório estará à disposição dos interessados no site www.capimbranco.mg.gov.br, na Prefeitura Municipal sediada na Praça Jorge Ferreira Pinto, nº 20, Centro, Capim Branco/MG, ou através de pedido pelo e-mail licitacao@capimbranco.mg.gov.br.

12.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Matozinhos/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Capim Branco, 05 de fevereiro de 2018.

Elmo Alves do Nascimento
Prefeito Municipal

Valéria Alves Pereira
Gestora da Secretaria Municipal de Administração e Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2017 – 2020

ANEXO I

SERVIÇOS E PREÇOS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO/MG

- TABELA DO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO – DECRETO Nº 2024/2018

ITEM	SERVIÇOS	HORA/SERVIÇO	QUANTIDADES ESTIMADAS	VALOR POR HORA/SERVIÇO
01	Pintor	Hora	25.000	R\$ 19,16
02	Pedreiro	Hora	25.000	R\$ 19,25
03	Bombeiro Hidráulico	Hora	25.000	R\$ 19,00
04	Eletricista	Hora	15.000	R\$ 15,00
05	Serralheria - Confecção/ Instalação de Peças Metálicas	Hora	20.000	R\$ 19,82
06	Manutenção de veículos leves e pesados	Hora	30.000	R\$ 61,00
07	Borracheiro / Reparo de Pneu/ Câmara de ar (médio porte)	Serviço	3000	R\$ 29,58
08	Borracheiro /Reparo de Pneu/ Câmara de ar (veículo tipo motocicleta)	Serviço	500	R\$ 25,00
09	Borracheiro /Reparo de Pneu/ Câmara de ar (veículo do tipo passeio)	Serviço	3000	R\$ 20,00
10	Borracheiro /Reparo de Pneu/ Câmara de ar (caminhão)	Serviço	3000	R\$ 80,00
11	Borracheiro /Reparo de Pneu/ Câmara de ar (Micro ônibus)	Serviço	3000	R\$ 45,00
12	Borracheiro/Reparo de Pneu/ Câmara de ar (Trator, Patrol e Retro escavadeira)	Serviço	3000	R\$ 113,00

IMPORTANTE

As estimativas pertinentes constituem-se em mera previsão dimensionada, não estando o Município obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo ao credenciado o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto o Município se reserva ao direito de, ao seu critério, utilizar ou não a quantidade prevista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2017 – 2020

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO
CREDENCIAMENTO N°/2018

Data de publicação do extrato na imprensa oficial: ____ / ____ / 2018
--

CREDENCIAMENTO FMS N°/2018.

INEXIGIBILIDADE N°/2018

PROCESSO N°/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

GESTOR DO CONTRATO:

Aos (.....) dias do mês de do ano de 2018 o **MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO**, inscrita no CNPJ nº, localizado na, Centro, em Capim Branco/MG, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO - MG**, inscrito no CNPJ nº, localizado na, Centro, em Capim Branco, por sua Gestora Sra., no final assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ sob nº...../ localizada na rua, n.º, na cidade de, com residência rua, n.º, na cidade deneste ato representada doravante denominado simplesmente CREDENCIADO, pactuam o presente contrato, firmado nos termo do Edital de Credenciamento n.º/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE, **AO PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO – (DECRETO N° 2024/2018).**

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente Termo de Credenciamento é firmado através do Edital de Credenciamento nº .../2018.

2.2 - O presente Termo de Credenciamento poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor total **ESTIMADO** do presente contrato para 12 (doze) meses é de **R\$..... (.....)**, sendo que o valor a ser praticado na prestação dos serviços, será obtido através da aplicação da **TABELA DO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO– (DECRETO N° 2024/2018).** Conforme edital de Chamamento nº .../2018.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2017 – 2020

4.1 - Os valores serão reajustados de acordo com reajustes efetuados na **AO PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO. DECRETO Nº2024/2018.**

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I do edital.

5.2 - A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, após a comprovação da prestação dos serviços através do relatório emitido pelo setor responsável sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 05 (cinco) dias úteis após o mês de referência.

5.3 - O pagamento será mensal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente aos serviços prestados.

5.4 – O pagamento referente aos SERVIÇOS PRESTADOS somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e relatório com os dias trabalhados até o dia 30 do mês anterior, devidamente assinada pelo responsável do setor onde o serviço for prestado.

5.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

5.6 - O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

5.7 - Os pagamentos efetuados ao prestador de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

5.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.9 - Os valores serão reajustados de acordo com reajustes efetuados na **TABELA DO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO DECRETO Nº2024/2018.**

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES

6.1 - A autorização para realização do serviço será expedida pelo Departamento de Compras.

6.2 – Depois de receber a autorização, o credenciado terá o prazo máximo de 3 (três) dias para dar início à prestação dos serviços, exceto nos casos emergenciais, que serão prontamente comunicados aos credenciados quando da autorização para execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2017 – 2020

6.3 - Os serviços serão prestados nos locais definidos na autorização, no âmbito do Município de Capim Branco/MG.

6.4 - O credenciado deverá ter todo o maquinário e ferramentas necessários à execução dos serviços, cabendo ao Município o fornecimento dos itens a serem aplicados, de acordo com a natureza de cada serviço.

6.4.1 – O Município não se responsabiliza pela reposição do maquinário e ferramentas que se deteriorarem na execução dos serviços.

6.5 - O serviço deverá possuir prazo de garantia mínima de 06 (seis) meses, contados a partir da finalização e entrega do mesmo.

6.6 - Durante o prazo de garantia, o licitante obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer serviço que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio.

6.7 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa.

6.8 – O prestador de serviços deverá executar os serviços observando e aplicando normas e equipamentos de segurança e proteção, na forma das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

6.9 – Caberá ao contratado arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, diretas e indiretas, exceto o fornecimento dos materiais a serem empregados nos mesmos.

6.10 – A entrega dos serviços será concretizada mediante aceite formal por parte do Município. Em se tratando de serviços de engenharia, caberá ao engenheiro responsável técnico da administração emitir relatório específico. Para os outros tipos de serviços, o aceite será realizado por servidor municipal, especialmente designado para este fim.

6.11 – O relatório de aceitação dos serviços é condição essencial para a emissão da nota fiscal e posterior pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS

7.1 - As despesas decorrentes da execução deste termo de credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias:

ADMINISTRAÇÃO

02.03.01.04.122.0402.2025 Manut. das Atividades Administrativas

3.3.90.39.00 FICHA: 81 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

02.03.01.04.181.0401.2008 Manut. Convênios Polícia Civil/Militar

3.3.90.39.00 FICHA: 32 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

GRAS

02.08.01.08.122.0402.2011 Manut. das Ativ. Administrativas

3.3.90.39.00 FICHA: 41 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos: 1.00.00 Recursos Ordinários



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2017 – 2020

1.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social-FNAS

02.08.01.16.482.1601.1003 Const./Reforma Unidades Habitacionais

4.4.90.51.00 FICHA: 64 Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

02.08.01.16.482.1601.2020 Conservação/Melhoria Unid. Habitacional

3.3.90.39.00 FICHA: 68 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

CONSELHO TUTELAR

02.08.01.08.244.0801.2013 Manut. Ativ. do Conselho Tutelar

3.3.90.39.00 FICHA: 46 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos: 1.00.00 Recursos Ordinários

1.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social-FNAS

APAE

02.08.01.08.242.0802.2017 Subvenção Social a APAE

3.3.90.39.00 FICHA: 366 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

EDUCAÇÃO

02.05.01.12.361.1202.2052 Manutenção Conservação de Imóveis

3.3.90.39.00 FICHA: 151 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos: 1.01.00 Recursos Próprios – Educação mínimo 25%

1.47.00 Transferência do Salário – Educação

CULTURA

02.09.01.13.392.1301.2054 Atividades Gerais de Difusão Cultural

3.3.90.39.00 FICHA: 166 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos: 1.00.00 Recursos Ordinários

**1.24.00 Transferências de Convênio Não Relacionados à
Educação, à Saúde nem Assistência Social**

02.09.01.13.391.1301.2107 Manut. do Patr. Histórico/Artist./Cultural

3.3.90.39.00 FICHA: 468 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

02.09.02.27.812.2701.1039 Construção, Manutenção e Conservação da Praça de Eventos

4.4.90.51.00 FICHA: 462 Obras e Instalações

**Fonte de Recurso: 1.24.00 Transferências de Convênio Não Relacionados à
Educação, à Saúde nem Assistência Social**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2017 – 2020

02.09.02.27.812.2701.2056 Incentivo e Apoio ao Esporte Local
3.3.90.39.00 FICHA: 181 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

02.09.02.27.813.2701.1015 Construção de Quadra de Esporte
4.4.90.51.00 FICHA: 183 Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

02.09.02.27.813.2701.2057 Realiz. Festas Calendário Oficial
3.3.90.39.00 FICHA: 186 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

SAÚDE

02.06.01.10.301.1001.2065 Manutenção Conservação de Imóveis
3.3.90.39.00 FICHA: 346 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fontes de Recursos: 1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%
1.50.00 Transf. Recursos SUS p/ Vigilância Saúde

OBRAS

02.07.01.04.122.0402.2085 Manut. Ativ. Administrativas
3.3.90.39.00 FICHA: 274 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

02.07.01.04.122.0402.2089 Manutenção Conservação de Imóveis
3.3.90.39.00 FICHA: 284 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

02.07.01.15.451.1502.1025 Const./Reforma Praças, Parques e Jardins
4.4.90.51.00 FICHA: 287 Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

02.07.01.15.451.1502.2090 Manut./Conserv. Praças, Parques e Jardins
3.3.90.39.00 FICHA: 290 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários
4.4.90.51.00 FICHA: 291 Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

02.07.01.26.453.2601.1032 Const./Ref. Pontes, Mata-Burros e Trinc.
4.4.90.51.00 FICHA: 316 Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

02.07.01.26.453.2601.1033 Pavim./Reforma Ruas/Aven. e Estradas
4.4.90.51.00 FICHA: 318 Obras e Instalações
Fontes de Recursos: 1.00.00 Recursos Ordinários



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2017 – 2020

1.16.00 Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico
(CIDE)

1.24.00 Transferências de Convênio Não Relacionados à
Educação, à Saúde nem Assistência Social

02.07.01.26.782.2601.2098 Manut. Conserv. Ruas/Avenidas e Estradas

3.3.90.39.00 FICHA: 321 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos: 1.00.00 Recursos Ordinários

1.57.00 Multas de Trânsito

GOVERNO

02.03.01.04.122.0402.2002 Manut. das Atividades Administrativas

3.3.90.39.00 FICHA: 18 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

02.03.01.04.181.0401.2008 Manut. Convênios Polícia Civil/Militar

3.3.90.39.00 FICHA: 32 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

CRAS

02.08.01.08.122.0402.2011 Manut. das Ativ. Administrativas

3.3.90.39.00 FICHA: 41 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos: 1.00.00 Recursos Ordinários

1.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social-FNAS

APAE

02.08.01.08.242.0802.2017 Subvenção Social a APAE

3.3.90.39.00 FICHA: 366 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

EDUCAÇÃO

02.05.01.12.361.1202.2051 Manutenção Serviços Transporte Escolar

3.3.90.39.00 FICHA: 148 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos: 1.00.00 Recursos Ordinários

1.01.00 Recursos Próprios – Educação mínimo 25%

1.45.00 Transf. de Rec. do FNDE Ref. ao Prog. Nac. de Apoio ao

Transporte Escolar-PNATE

1.47.00 Transferência do Salário – Educação

CULTURA

02.09.01.13.391.1301.2107 Manut. do Patr. Histórico/Artist./Cultural



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2017 – 2020

3.3.90.39.00 FICHA: 468 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

SAÚDE

02.06.02.10.301.1001.2077 Manutenção das Unidades de Saúde

3.3.90.39.00 FICHA: 253 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos: 1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%

1.48.0 Transf. Recursos do SUS p/ Atenção Básica

1.55.0 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

02.06.01.10.305.1004.2074 Ativ. Vigilância Sanitária/Epidemiologia

3.3.90.39.00 FICHA: 238 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos: 1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%

1.50.00 Transf. Recursos SUS p/ Vigilância Saúde

OBRAS

02.07.01.04.122.0402.2085 Manut. Ativ. Administrativas

3.3.90.39.00 FICHA: 274 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

8.1 - O presente termo de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos, caso haja interesse da Administração, com a anuência da credenciada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - Constituem motivos para rescisão do termo de credenciamento:

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação das consultas;
- d) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste termo de credenciamento;
- g) a decretação de falência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2017 – 2020

- h) a dissolução da CONTRATADA;
- i) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – O credenciado incorrerá em multa, quando houver o descumprimento do objeto do termo de credenciamento, no valor equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta para cada infração, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

10.1.1 - Ao credenciado, será aplicada penalidades de:

- a) advertência;
- b) multa da forma e equivalência da Cláusula Sexta;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;
- e) rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;
- f) retenção dos créditos decorrentes do termo de credenciamento até o limite dos prejuízos causados à administração Pública Municipal.

10.1.2 - O credenciado incorrerá nas mesmas penas previstas nas alíneas “c” e “d” da cláusula nona, se:

- a) sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;
- c) demonstrar inidoneidade para contratar com o MUNICÍPIO em virtude de atos ilícitos praticados.

10.1.3 - Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, o Município, independentemente, da ação judicial competente, aplicará, imediatamente, após a constatação do fato, penalidade de suspensão ao CONTRATADO, do direito de participar das licitações promovidas pela PREFEITURA, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – O credenciado deverá manter preposto, aceito pela Administração do Município de Capim Branco, caso não resolva atender nas dependências indicadas pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2017 – 2020

13.1 - Este termo de credenciamento poderá ser alterado, nos casos previstos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Matozinhos/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de credenciamento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 03 (três) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

Capim Branco, de de 2018.

Elmo Alves do Nascimento

Prefeito Municipal

.....

Gestora da Secretaria Municipal de Administração e Governo

.....

Contratado

Testemunhas:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2017 – 2020

ANEXO – III

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE
CAPIM BRANCO (DECRETO Nº 2024/2018) E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DOS
SERVIÇOS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº/2018**

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em praticar os serviços de para Município de Capim Branco, através da Secretaria Municipal de Administração e Governo **pelos preços** estipulados na **TABELA DO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO – (DECRETO Nº 2024/2018)**, bem como também, comprometo realizar os serviços de constantes no anexo I do Edital de Credenciamento nº/2018, solicitados pelo mesmo.

....., de de 2018.

Assinatura

Nome e CPF do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2017 – 2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(local) , _____ de _____ 2018.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura

Nome e CPF do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2017 – 2020

ANEXO V

DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS - PLANO DE TRABALHO

BOMBEIRO HIDRÁULICO

Descrição sintética dos serviços: Realizar serviços de bombeiro hidráulico em tubulações de água externas e internas nas dependências das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal.

Materiais: Serão fornecidos pela Administração Pública Municipal, para as atividades do serviço do bombeiro hidráulico.

Maquinários: Será de total responsabilidade do credenciado.

Ferramentas e ou insumos necessários para um perfeito atendimento do serviço: Será de total responsabilidade do credenciado.

ELETRICISTA

Descrição sintética dos serviços: Realizar serviços de manutenção e instalação eletroeletrônica; realizar manutenção preventiva e corretiva; como substituição das instalações elétrica, colocação de padrões elétricos, substituição de lâmpadas, boquilhas, calhas, e tomadas nas dependências das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal.

Materiais: Serão fornecidos pela Administração Pública Municipal, para as atividades do serviço do eletricista residencial e industrial.

Maquinários: Sendo de total responsabilidade do credenciado.

Ferramentas e ou insumos necessários para um perfeito atendimento do serviço: Sendo de total responsabilidade do credenciado.

PEDREIRO

Descrição sintética dos serviços: Serviços de reformas e recuperação das dependências das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal, no que tange a pequenas obras, tais como: substituição de portais, janelas, reboco, colocação e substituição de pisos, reformas em telhados.

Materiais: serão fornecidos pela Administração Pública Municipal, para as atividades do serviço do pedreiro.

Maquinários: Maquitas, furadeira, lixadeira. Sendo de total responsabilidade do credenciado.

Ferramentas e ou insumos necessários para um perfeito atendimento do serviço: colher de pedreiro, marreta, martelo, talhadeiras, ponteiros, alavanca, picareta, pá e enxada. Sendo de total responsabilidade do credenciado.

PINTOR

Descrição sintética dos serviços: Realizar serviços de pintura externa e interna, raspando, emassando e cobrindo com camadas de tinta, locais como paredes, tetos, portas, janelas e grades de madeira e metal, nas dependências das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal.

Materiais: pincéis, rolos de pintura, tintas, solvente serão fornecidos pela Administração Pública Municipal, para as atividades do serviço de pintura.

Maquinários: compressores com pistola de pintura, lixadeira. Sendo de total responsabilidade do credenciado.

Ferramentas e ou insumos necessários para um perfeito atendimento do serviço: espátula, bandejas para tinta, cabo extensor do rolo. Sendo de total responsabilidade do credenciado.

SERRALHEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2017 – 2020

Descrição sintética dos serviços: Contratação para realização dos serviços de serralheiro em recuperação e construção de grades, portas, portões e outros necessários à Administração Pública Municipal.

Materiais: Serão fornecidos pela Administração Pública Municipal, para as atividades do serviço de serralheiro. Sendo de total responsabilidade do credenciado.

Maquinários: máquina de solda, guilhotina, lixadeira, furadeira de banca, esmeril, policorte, tesoura de cortar chapa. Sendo de total responsabilidade do credenciado.

Ferramentas e ou insumos necessários para um perfeito atendimento do serviço: Será de total responsabilidade do credenciado.

MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS

Descrição sintética dos serviços: Contratação para realização dos serviços de mecânico para manutenção de órgãos de transmissão, freios, direção, suspensão e equipamento auxiliar, para assegurar-lhes condições de funcionamento regular, estudar o trabalho de reparação a ser realizado, fazer o desmonte e limpeza do motor, órgãos de transmissão, diferencial e outras partes que requeiram exame, seguindo técnicas apropriadas, utilizando chaves comuns e especiais, jatos de água e ar e substâncias detergentes, para eliminar impurezas e preparar as peças para inspeção e reparação, proceder à substituição, ajuste ou retificação de peças do motor, como anéis de êmbolo, bomba de óleo, válvula, cabeçote, mancais, árvores de transmissão, utilizando ferramentas manuais, instrumentos de medição e controle e outros equipamentos, para assegurar as características funcionais, executar a substituição, reparação ou regulagem total ou parcial do sistema de freio (cilindros, tubulação, sapatas e outras peças), sistema de ignição (distribuidor e componentes, fiação e velas), sistema de alimentação de combustível (bomba, tubulações, carburador), sistemas de lubrificação e de arrefecimento, troca de óleo sistema de transmissão, sistema de direção e sistema de suspensão.

Materiais: Serão fornecidos pela Administração Pública Municipal, as peças necessárias para as atividades do serviço de manutenção de veículos leves e pesados. Sendo de total responsabilidade do credenciado.

Maquinários: Alicate universal, Chave de boca, Chave em L, Chave torx, Martelo, Chave de fenda, Chave estrela, Chave hexagonais, Jogo de chaves combinadas, Chaves Philips, Manivela, Catraca, Cabo de força, Desandador, Macho para roscas internas, Soquetes, Cocinetes para rocas externas, Torquímetro, Goniômetro para torque ângulo, Relógio comparador, Micrometros, Manômetros, Paquímetro, Calibre de raios, lâminas e roscas. Sendo de total responsabilidade do credenciado.

Ferramentas e ou insumos necessários para um perfeito atendimento do serviço: Será de total responsabilidade do credenciado.

BORRACHEIRO

Descrição sintética dos serviços: Contratação para realização dos serviços de borracheiro para manutenção de carros de pequeno, médio e grande porte como veículos (passeio, motocicleta, caminhão, micro ônibus, Trator, Patrol e Retro escavadeira) verificando pneus e alinhamentos de câmara de ar usada nos veículos, conserto de partes avariadas ou desgastadas para restituir as condições de uso dos mesmos reparar a borracharia de caminhões e carros ou qualquer outro veículo automotivo, fazer a troca de pneus e rodas, fazendo o controle, reparos, trocas e manutenção de pneus, prestando socorro aos veículos que sofrem alguma colisão nas rodas, conforme os itens 07, 08, 09, 10, 11, 12 do Anexo I do Edital.

Materiais: Serão de total responsabilidade do credenciado

Maquinários: Compressor de Ar, Desmontadora de Pneus Pneumática, Adaptador de Motos para Desmontadora, Chave de Impacto Pneumática, Motoesmeril, Macaco, Cavalete Mecânico, Descolador Manual de Pneus, Kit Montagem e Desmontagem para Pneu de Caminhão, Vulcanizadora para Câmaras de Automóveis/caminhões



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2017 – 2020

Ferramentas e ou insumos necessários para um perfeito atendimento do serviço: Será de total responsabilidade do credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2017 – 2020

ANEXO VI

SERVIÇOS PRETENDIDOS

Através do presente, a empresa _____, CNPJ/CPF _____, residente/sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____ (MG), vem solicitar credenciamento no serviço de _____, conforme constante no anexo I do Edital de Credenciamento/2018.

....., de de 2018.